



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA **CLARO S.A.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP).

Processo nº 00034.000166/2012-81

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00 denominada **Contratante**, representada por seu Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **Jane Santana de Brito**, portador da Carteira de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 217, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 05 de julho de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Claro S.A.**, empresa integrante do Consórcio **Claro/Americel** sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, autorizatória do **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, e de **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**; doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representado pelos Senhores **Paulo Werther de Araujo**, Gerente Executiva de Vendas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF/MF nº 389.755.727-49 e **Rogéria Martins Santos Maranhão**, Gerente de Contas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 860.549 SSP/DF, e CPF nº 310.280.121-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual, a supressão de 04 (quatro) modens 3G, objeto do Contrato nº 13/2012, correspondendo a aproximadamente a 3,898% do valor inicial contratado, bem como a correção dos valores mensais e anuais dos Termos Aditivos 1º e 3º.

As supressões efetuadas no 1º e 3º Termo Aditivo e somado a deste termo compreendem aproximadamente 59,442% do valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, § 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário para a supressão, bem

como a prorrogação da vigência encontra previsão legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 14/2012, até o dia 28/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETIFICAÇÕES

4.1. A Cláusula Primeira e Terceira do 1º Termo Aditivo ao contrato passam ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviço Móvel Pessoal – SMP, no percentual aproximado de 45,689% do valor inicial do contrato, conforme o quadro abaixo:

ITEM	Descrição dos Serviços	Minutos Estimados (Mensal)	Unidade	Preço da Ligação (minuto)	Valor (24 meses)
1	Assinatura Básica de Voz	20	Acessos	R\$ 1,00	R\$ 480,00
2	Assinatura Básica Gestão Controle	20	Acessos	R\$ 4,90	R\$ 2.352,00
3	Assinatura da Tarifa Zero	20	Acessos	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
4	Assinatura do Plano Banda Larga (1MBPS)	17	Acessos	R\$ 47,96	R\$ 19.567,68
5	Valor de Comunicação 1 (VC1) – mesma operadoras	1.374	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 5.935,68
6	Valor de Comunicação 1 (VC1) – outras operadoras	2.758	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 11.914,56
7	Valor de Comunicação 1 (VC1) – acesso fixo	1.032	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 4.458,24
8	Adicional por Chamada 1 (AD1) – rede própria	8	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Adicional por Chamada 2 (AD2) – rede de terceiros	16	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Deslocamento 1 (DSL1) mesma operadora	130	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Deslocamento 2 (DSL2) mesma operadora	388	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Deslocamento 3 (DSL1) outras operadora	64	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Deslocamento 4 (DSL2) outras operadora	194	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Acesso à Caixa Postal – rede de terceiros	40	Eventos	R\$ 0,45	R\$ 432,00
15	MMS	240	Eventos	R\$ 0,60	R\$ 3.456,00
16	SMS	2.400	Eventos	R\$ 0,23	R\$ 13.248,00
17	Valor Previsto para Roaming Internacional				R\$ 51,37
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA 24 MESES					R\$ 63.431,53
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$ 2.642,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão, o valor do contrato passa a ser:

a) Valor mensal estimado: **R\$ 2.642,98 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos);**

b) Valor estimado para o período de 24 meses: **R\$ 63.431,53 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)."**

4.2. A Cláusula Primeira e Quarta do 3º Termo Aditivo ao contrato passam ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2012, bem como a supressão no percentual aproximado de 9,855% do valor inicial do contrato, que se refere à retirada de 10 modens 3G, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Minutos Estimados (Mensal)	Unidade	Preço da Ligação (minuto)	Valor Correto (24 meses)
1	Assinatura Básica de Voz	20	Acessos	R\$ 1,00	R\$ 480,00
2	Assinatura Básica Gestão Controle	20	Acessos	R\$ 4,90	R\$ 2.352,00
3	Assinatura da Tarifa Zero	20	Acessos	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
4	Assinatura do Plano Banda Larga (1MBPS)	07	Acessos	R\$ 47,96	R\$ 8.057,28
5	Valor de Comunicação 1 (VC1) – mesma operadoras	1.374	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 5.935,68
6	Valor de Comunicação 1 (VC1) – outras operadoras	2.758	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 11.914,56
7	Valor de Comunicação 1 (VC1) – acesso fixo	1.032	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 4.458,24
8	Adicional por Chamada 1 (AD1) – rede própria	08	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Adicional por Chamada 2 (AD2) – rede de terceiros	16	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Deslocamento 1 (DSL1) mesma operadora	130	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Deslocamento 2 (DSL2) mesma operadora	388	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Deslocamento 3 (DSL1) outras operadora	64	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Deslocamento 4 (DSL2) outras operadora	194	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Acesso à Caixa Postal – rede de terceiros	40	Eventos	R\$ 0,45	R\$ 432,00
15	MMS	240	Eventos	R\$ 0,60	R\$ 3.456,00
16	SMS	2.400	Eventos	R\$ 0,23	R\$ 13.248,00
17	Valor Previsto para Roaming Internacional				R\$ 51,37
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA 24 MESES					R\$ 51.921,13
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$ 2.163,38

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas para os 12 meses em R\$ 25.960,56 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) e para 24 meses em R\$ 51.921,13 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos) e correrão à conta dos créditos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800386, de 28/08/2014, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em reforço a Nota de Empenho nº 2014NE800048.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001 - Fonte: 150 - Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800093 no valor de **R\$ 10.000,37 (dez mil e trinta e sete centavos)**, em reforço a Nota de Empenho 2016NE800019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 1.973,68 (um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 23.684,16 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro centavos, e dezesseis centavos)**, para 12 (doze) meses.

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL PESSOAL (SMP)					
Item	Descrição dos Serviços	Minutos Estimados (Mensal)	Unidade	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (12 Meses)
1	Assinatura Básica de Voz	20	Acessos	R\$ 1,00	R\$ 240,00
2	Assinatura Básica Gestão Controle	20	Acessos	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
3	Assinatura da Tarifa Zero	20	Acessos	R\$ 3,20	R\$ 768,00
4	Assinatura do Plano Banda Larga (1MBPS)	03	Acessos	R\$ 47,96	R\$ 1.726,56
5	Valor de Comunicação 1 (VC1) – mesma operadoras	1.374	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 2.967,84
6	Valor de Comunicação 1 (VC1) – outras operadoras	2.758	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 5.957,28
7	Valor de Comunicação 1 (VC1) – acesso fixo	1.032	Minutos	R\$ 0,18	R\$ 2.229,12
8	Adicional por Chamada 1 (AD1) – rede própria	08	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Adicional por Chamada 2 (AD2) – rede de terceiros	16	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Deslocamento 1 (DSL1) mesma operadora	130	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Deslocamento 2 (DSL2) mesma operadora	388	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Deslocamento 3 (DSL1) outras operadora	64	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Deslocamento 4 (DSL2) outras operadora	194	Minutos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Acesso à Caixa Postal – rede de terceiros	40	Eventos	R\$ 0,45	R\$ 216,00
15	MMS	240	Eventos	R\$ 0,60	R\$ 1.728,00
16	SMS	2.400	Eventos	R\$ 0,23	R\$ 6.624,00
17	Valor Previsto para Roaming Internacional				R\$ 51,37
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$ 1.973,68
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 23.684,16

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Instrumento, ou pelos Termos Aditivos, Primeiro, Segundo e Terceiro.

As retificações contidas na Cláusula Quarta deste Termo não geram nenhum valor a ser pago a empresa contratada, uma vez que se trata apenas de conformidade contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 26 de agosto de 2016.


Jane Santana De Brito
Coordenadora-Geral de Administração
Contratante


Paulo Werther de Araujo
Gerente Executiva de Vendas
Contratada


Rogéria Martins Santos Maranhão
Gerente de Contas
Contratada

TESTEMUNHAS:


Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184


Irandiaia Glacy Fátima Bruno
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº 6661209